



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 031/2024

AUTORIZA A INCLUSÃO DE UNIDADE, AÇÃO E DESPESA, NA LDO 2024 E NA LOA 2024, E, HOMOLOGA O CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO ABERTO E INCORPORADO AO ORÇAMENTO EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei a Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder autorizado a incluir nas Leis Municipais nº 2.328/2021 (Plano Plurianual) nº 2.529/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na nº 2.543/2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024) a seguinte Unidade, Ação e Despesa:

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02	Fundo Defesa Civil Municipal	
Projeto/Atividade:	06.182.0053.2113	Defesa Civil Municipal	
Despesa:	3.3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	R\$59.000,00
Despesa:	3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$20.000,00

Excesso de Arrecadação – Defesa Civil Municipal.....R\$79.000,00

Art. 2º Fica homologado o Crédito Adicional Extraordinário aberto e incorporado ao orçamento de 2024 no valor global de R\$79.000,00 (setenta e nove mil reais), por meio do Decreto nº 2.270/2024, Anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2024.


GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.270/2024

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024,
INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III, e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de Estado de Calamidade Pública, reconhecido através da Portaria nº 1.377 de 05 de março de 2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, decorrente de chuvas intensas, tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e necessárias para recebimento de recursos financeiros através da Defesa Civil do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2024, Crédito adicional Extraordinário, no valor de R\$79.000,00 (setenta e nove mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02	Fundo Defesa Civil Municipal	
Projeto/Atividade:	06.182.0053.2113	Defesa Civil Municipal	
Despesa:	3.3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	R\$59.000,00
Despesa:	3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$20.000,00
		TOTAL	R\$79.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito adicional Extraordinário, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Excesso de Arrecadação – Defesa Civil Municipal.....R\$79.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 14 de maio de 2024.

GERMANO
STEVENS:69589771068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 10 de junho de 2024

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 031/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei visa a autorização para a inclusão de ação no Plano Plurianual 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024, e, homologa o **Crédito adicional Extraordinário**, aberto pelo Poder Executivo, no valor total de **RS79.000,00** (setenta e nove mil reais) no orçamento vigente. O Decreto foi emitido tendo por base legal o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III, e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de Estado de Calamidade Pública decorrente de chuvas intensas, tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e necessárias para o recebimento de recursos financeiros através da Defesa Civil do Município.

Assim, houve a necessidade de criar perante o órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, uma unidade e ação (projeto/atividade) com vinculação de despesa para a devida adequação orçamentária, provinda de Crédito adicional extraordinário.

Dessa forma, pedimos que este Projeto de Lei seja apreciado e votado, **em regime de urgência, tendo em vista, o prazo máximo de validação ser de trinta dias, conforme dispõe o art. 154, §3º da Constituição Estadual, contados a partir da publicação do Decreto Municipal nº 2.270/2024 em 14 de maio de 2024, que abriu o presente Crédito Adicional Extraordinário.**

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal